

DE 13.04.2021

PORTARIA Nº 011/2021 - DIVULGA que a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. **MARIA JOSEFINA GABRIEL SANT'ANNA**, matr. nº 6.043-4, do Instituto de Ciências Sociais, considerou a avaliada APROVADA para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos nºs SEI -260007/003899/2020 e 2 SEI -60007/008866/2021.

PORTARIA Nº 012/2021 - DIVULGA que a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. **VALTER SINDER**, matr. nº 7.464-1, do Instituto de Ciências Sociais, considerou o avaliado APROVADO para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos nºs E-26/007/159/2020 e SEI-260007/008866/2021.

PORTARIA Nº 013/2021 - DIVULGA que a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. **MARCIA DE VASCONCELOS CONTINS GONÇALVES**, matr. nº 32.419-4, do Instituto de Ciências Sociais, considerou a avaliada APROVADA para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos nºs SEI-260007/003987/2020 e SEI-260007/008866/2021.

PORTARIA Nº 014/2021 - DIVULGA que a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. **ROSANE MANHÃES PRADO**, matr. nº 32.330-3, do Instituto de Ciências Sociais, considerou a avaliada APROVADA para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos nºs E-26/007/1237/2020 e SEI-260007/008866/2021.

PORTARIA Nº 015/2021 - DIVULGA que a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. **JOÃO TRAJANO DE LIMA SENTO SÉ**, matr. nº 31.815-4, do Instituto de Ciências Sociais, considerou o avaliado APROVADO para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos nºs E-26/007/161/2020 e SEI-260007/008866/2021.

Id: 2316442

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 29.04.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/000894/2020 - LÍCITA a acumulação de cargos de ELSON SANTOS DE OLIVEIRA, Técnico Universitário Superior/ Enfermeiro, matr. nº 40.087-9 - UERJ e Tecnologista, matr. nº 2543095 - Ministério da Saúde, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

Id: 2316443

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATOS DO VICE-DIRETOR

PORTARIA HUPE Nº 559 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SINDICÂNCIA.

O VICE-DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260008/007644/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora THAÍS DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 38.146-7, como sindicante única para apurar irregularidades descritas no processo em tela.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor do HUPE/UERJ

Id: 2316318

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 23/04/2021

***PROCESSO Nº SEI-260008/000344/2021 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa PAMED LTDA., referente à aquisição de medicamento Trióxido de Arsênio, no valor de R\$ 53.280,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

*Omitido no D.O. de 26/04/2021.

DE 10/05/2021

PROCESSO Nº SEI-260008/005101/2020 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., referente à manutenção do equipamento LEICA de automatização de imunohistoquímica e aquisição de um kit de peças PM Kit, no valor de R\$ 127.440,00, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

DE 11/05/2021

PROCESSO Nº SEI-260008/001123/2021 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, referente à aquisição de material hospitalar (bolsas de criopreservação para células tronco), no valor de R\$ 76.500,00, com fulcro no artigo 24, Inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

PROCESSO Nº SEI-260008/001487/2021 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa BTG COMERCIAL CIRÚRGICO EIRELI EPP, referente à Kit de monitorização invasiva (Kit PAM), no valor de R\$ 238.000,00, com fulcro no artigo 24, Inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2316317

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 06.05.2021

PROCESSO Nº SEI-100006/001237/2020 - HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Considerando a Menor Taxa de Administração nº 001/CENTRAL/2012**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e alimentação, na modalidade eletrônica, ou seja, através de cartão magnético com chip, a 539 (quinhentos e trinta e nove) empregados e demais profissionais no exercício de suas atividades laborais nesta CENTRAL, com o valor de face de R\$ 15,00 (quinze reais), com senha numérica pessoal e intransferível, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, com total submissão ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL, à Lei Federal nº 13.303/2016, e ao Termo de Referência. **Adjudicado** pelo pregoeiro nesta data em favor da Empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 92.559.830/0001-71**, com taxa de administração no valor de -4,62% (negativo quatro vírgula sessenta e dois por cento) o que corresponde ao desconto de R\$ 134.469,72 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) ao valor total da contratação que é de R\$ 2.910.600,00 (dois milhões novecentos e dez mil e seiscentos reais).

Id: 2316258

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 11.05.2021
PÁG. 16 - 1ª E 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1595 DE 06 DE MAIO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELA PORTARIA DETRO/PRES Nº 1531/2020.

Onde se lê:
Jonathan Bispo de Almeida - ID Funcional nº 50998633
Leia-se:
Elair Soares Bispo Junior - ID Funcional 42819520.

Id: 2316251

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 11.05.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/003207/2021 - INDEFIRO com base no parecer técnico (Doc. SEI Nº 16799544).

PROC. Nº SEI-100005/006605/2020 - AUTORIZO parcelamento de débito.

DE 12.05.2021

PROCESSO SEI Nº E-10/005/3666/2019 - INDEFIRO com base na análise promovida pela área técnica, às fls. 27/28.

PROCESSO SEI Nº E-10/005/9574/2019 - INDEFIRO com base na análise promovida pela área técnica, às fls. 48/49.

Id: 2316356

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.471 DE 11 DE MAIO DE 2021

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 11/05/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/003940/2021 e nº E-07/002.13727/2016, referentes ao requerimento de licenciamento ambiental da Empresa MILTON PESSANHA EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME para a atividade de extração de areia em cava seca, localizada na Rodovia Eduardo Carneiro da Silva s/n, km 46, Sítio Alegria, Zona Rural, Município de Quissamã;

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil;

- o encaminhamento da SUPBAP/INEA, de 06/04/2021;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a Empresa MILTON PESSANHA EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME para a atividade de extração de areia em cava seca, localizada na Rodovia Eduardo Carneiro da Silva s/n, km 46, Sítio Alegria, Zona Rural, Município de Quissamã, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Parágrafo Único - A aplicabilidade que trata o caput deste artigo está condicionada ao atendimento das condicionantes estabelecidas pelo INEA, principalmente, quanto às medidas de proteção ao lençol freático.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2316371

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.472 DE 11 DE MAIO DE 2021

PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO EIA/RIMA.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 11/05/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo SEI nº E-07002/1785/2018, referente ao requerimento de Licença Prévia - LP da Empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MIRACEMA LTDA para a implantação de um aterro sanitário, localizado na Estrada de Miracema x Campelo s/n km 02, Sítio Recreio, Município de Miracema;

- a Notificação nº CEAMNOT/0114712, de 22/03/2021;

DELIBERA:

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA pela empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MIRACEMA LTDA para a implantação de um aterro sanitário, localizado na Estrada de Miracema x Campelo s/n km 02, Sítio Recreio, Município de Miracema.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para a adoção das medidas cabíveis para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR

Presidente

Id: 2316372

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1037 DE 11 DE MAIO DE 2021

INSTITUI A REPRESENTAÇÃO DO NÍVEL SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NSTIC/RJ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como art. 13, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o art. 4º do Anexo C da Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, referente ao Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC;

- o art. 6º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual;

- a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais;

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/003020/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a representação do Nível Setorial de Tecnologia da Informação e comunicação - NSTIC/RJ no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente por meio da Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar o servidor Christian Monteiro Ferreira - Id. Funcional nº 4345906-5, como responsável pela NSTIC/RJ do INEA, e o servidor Eduardo Lamarca, Id. Funcional nº 3214574-8, como suplente, nos casos de ausências temporárias ou impedimentos do responsável.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2316343

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CONSELHO DIRETOR

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO INEA Nº 218 DE 12 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE E GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, alinhado ao Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, e ao Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020 os quais originaram a Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 01 de março de 2021, no tocante ao Planejamento Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC), e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 05 de maio de 2021, processos administrativos nºs SEI-070002/003020/2021 e SEI-E-07/002.2299/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar sobre a criação do Comitê Permanente e Gestor de Tecnologia da Informação, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, cuja finalidade é a promoção do alinhamento das ações em Tecnologia da Informação do INEA com as diretrizes, objetivos e metas definidas no Planejamento Estratégico Institucional e no Planejamento Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC) propiciando a contribuição efetiva da evolução da maturidade em Gestão e Governança de TIC no Instituto.